**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO).................... – SIGLA, é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado .....(INSERIR NOME DO CAMPUS)............... da Universidade do Estado de Mato Grosso, e institucionalizado pela Resolução nº xxx/xxxx CONEPE. (REFERE-SE A RESOLUÇÃO QUE APROVA A CRIAÇÃO)

**Art. 2º** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO)....................tem por objetivo(s):

**Para Centros**

1. Promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

**Para Núcleos**

1. Congregar comunidade acadêmica e convidados com afinidades temáticas.
2. ....................

**Art. 3º** Para cumprir os objetivos, obedecidas às normas vigentes da Unemat, o (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) se propõe a:

1. colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos;
2. propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares;
3. participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais objetivando a execução de projetos;
4. implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;
5. fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
6. promover e apoiar a realização de cursos, seminários,simpósios e encontros que permitam a integração com entidadesafins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas.
7. ....................

**CAPÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

***Seção I***

***Do Conselho***

**Art. 4º** Compete ao Conselho:

1. analisar e aprovar as linhas de atuação do (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO),
2. planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos defenidos na proposta;
3. avaliar o relatório anual de atividades,
4. encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias,
5. analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes.
6. .................

**Art. 5º** O Conselho do (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) é composto por:

**Para Centros**

1. Líder (es) e vice-lider(es) do(s) grupo(s) de pesquisa....................
2. Coordenador(es) do(s) núcleo(s).................... e/ou
3. Coordenador(es) do(s) programa(s)....................

**Para Núcleos**

1. Líder (es) e vice-lider(es) do(s) grupo(s) de pesquisa....................
2. Coordenador(es) do(s) núcleo(s).................... e/ou
3. Coordenador(es) do(s) programa(s) e projeto(s)....................

**Art. 6º** O Conselho reunir-se-á ..................... (Inserir a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias).

**§1º** A convocação da reunião....................(Definir critérios para convocação).

**§2º** As deliberações só serão tomadas com a presença....................(Definir o quantitativo dos membros para as deliberações.)

**§3º** As decisões do Conselho serão.....................(Definir como serão registradas e aprovadas as decisões)

**§4º** Nas deliberações do Conselho, o Coordenador, seu Presidente, terá apenas o voto de desempate.

**§5º** Na ausência ou impedimento do Presidente....................(Definir como será a substituição do presidente para a reunião).

**§6º ....................**(Definir regras para perda de mandato);

**§7º ....................**(Definir regras para justificativa de ausência);

**§8º ....................**

**Art. 7º** A presidência do Conselho será exercida pelo coordenador do (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO), com mandado de 4 anos.

***Seção II***

***Da Coordenação***

**Art. 8º** Compete ao Coordenador:

1. responder administrativamente pelo (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO);
2. elaborar o relatório anual de atividades;
3. encaminhar o relatório anual ao Conselho para apreciação;
4. convocar e presidir o Conselho.
5. ....................

**Parágrafo único**  A definição da coordenação deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

**Art. 9º** O Coordenador do (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) poderá ser substituído em definitivo nas seguintes siutações:(Definir regras para troca de coordenador).

**I.**.......

**II.**......

**Parágrafo único.** A troca, em definitivo, da coordenação deverá ser submetida à apreciação do Conselho.

**Art. 10** No caso de vacância da função de Coordenador, por quaiquer motivos, um novo coordenador deverá ser eleito, por seus pares entre os membros da equipe.

**Parágrafo único**. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

***Seção III***

***Da Equipe***

**Art. 11** Compete aos membros da equipe:

1. atender ao cronograma de ações;
2. participar das reuniões do (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO);
3. acatar as deliberações do Conselho;
4. fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades.
5. ....................

**Art. 12** (Definir forma de ingresso dos membros)

**Art. 13** (Definir regras para exclusão dos membros).

**CAPÍTULO III**

**DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 14** Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) (definir):

**Para Centros**

**I.** O espaço físico para o funcionamento do Centro está localizado........

**II.** ....................(Inserir detalhamento do espaço);

**III.** ....................

**Para Núcleos**

**I.** O funcionamento do Núcleo será .................(Definir regras)

**Art. 15** O patrimônio do (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) será constituído:

1. pelas dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
2. por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
3. por bens e direitos que venha a adquirir.
4. ....................

**Art. 16** Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos:

1. através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
2. através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social;
3. através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
4. por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
5. por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
6. por contribuições voluntárias dos associados;
7. por outros que porventura lhe forem destinados.

**Art. 17** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) poderá editar regulamento voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Campus

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA**

**Art. 18** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) é aberto a toda comunidade acadêmica que que nele queira desenvolver projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitados os critérios estabelecidos no artigo 16 e as normativas vigentes na Universidade.

**Art. 19 ....................** (Estabelecer critérios para a participação da comunidade acadêmica)

**Seção I – Das Atividades de Extensão**

**Art. 20** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) contemplará as seguintes áreas temáticas:

1. .................... (Descrever as áreas temáticas pertinentes a Extensão conforme a atuação)
2. ....................

**Seção II – Das Atividades de Ensino**

**Art. 21** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) contará com as atividade de ensino, contemplando as seguintes ações:

1. .................... (Descrever os temas e as ações pertinentes ao Ensino conforme a atuação)
2. ....................

**Seção III – Das Atividades de Pesquisa**

**Art. 22** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações:

1. .................... (Descrever as linhas e as ações pertinentes a Pesquisa conforme a atuação)
2. ....................

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 23** O proponente poderá inserir neste capítulo informações relevantes para melhor detalhamento e definição da especificidade e abrangênia da atuação do Centro ou Núcleo.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** O (INFORMAR SE CENTRO OU NÚCLEO) poderá ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão do conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

**Art. 25** Os materiais permanentes e instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de ógãos de fomento, doações ou convênios, serão destinados e redistribuídos conforme decisão do Colegiado Regional.

**Art. 26**. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.